

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.774.050/0001-75, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 262, Bairro de Santo Amaro, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por sua representante legal, **Sra. Ridelze** [REDACTED] [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] órgão emissor [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

- 1.1** - Considerando o termino da vigência contratual estabelecida, resolvem as partes renovar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.2** - Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item "1.1" acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.
- 1.3** - Fica estabelecido que quando necessários e em comum acordo entre as partes, poderá ser fixado reajuste do contrato mediante celebração termo aditivo



F. Bitu

Vidon & Correia Advogados

específico referente ao período que se pretende, compreendendo no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de maio de 2018.

[Redacted Signature]

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE ARCOVERDE**

[Redacted Signature]

TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Testemunhas:

[Redacted Signatures]

Fernanda Felix
Gerente Comercial
CPF: 008.120.814-63

Recife, 14 de maio de 2019, 13:53:14.
Em testemunho a verdade: Robson Freitas de
Meio (Escrivente Substituto)
Empl.: R\$ 3,99 TSMR R\$ 0,80 FERM R\$ 0,04 FUNSEG
R\$ 0,08 Total R\$ 4,91
Válido somente com o selo
0074203.ZMS05201901-02748

RECIBO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENFERMAGEM
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Estrada de Belém, 108 - Fone: (81) 3242-8877 - CEP: 51271-458
Recife/PE
Reconhecido POR SIMEUCHA A. TRINDADE, Intituciona de
RIDELZE PESSOA MAGALHÃES
Romero Longman
Titular



Vidon & Correia Advogados